



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 SRP Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2025, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 07/08/2026 até as 08:00 horas do dia 27/08/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 27/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 27/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[comprasbr.com.br/processos/](http://comprasbr.com.br/processos/)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Pneus e Camaras de Ar, em atendimento as demandas das Secretarias do Municipio de Jaiba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. **LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA E COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, Art. 48 da Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

1.5. - Não havendo vencedor em relação aos itens decorrente de cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor dos itens da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.6. Se a mesma empresa vencer os itens da cota reservada e da cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido

1.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006

### 1.8. DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **1.9. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL COMPRASBR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.**

- 1.10. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no site [www.comprasbr.com.br/processos/](http://www.comprasbr.com.br/processos/)
- 1.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.13.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
personalidade jurídica do licitante.

- 2.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 2.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

julgamento da proposta.

- 3.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 3.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 4.1.2. Marca;
  - 4.1.3. Fabricante;
  - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais).*

6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
  - 6.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
  - 6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
  - 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
    - 7.8 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
    - 7.9 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
    - 7.10 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
    - 7.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
    - 7.12 empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
    - 7.13 empresas brasileiras;
    - 7.14 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - 7.15 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
    - 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
    - 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do sítio <http://www.comprasbr.com.br>. quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
    - 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
    - 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
    - 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.25.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**

**7.25.4. O prazo estipulado no item 7.25.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

**7.25.5. O não cumprimento do disposto no item 7.25.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.5.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.5.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.5.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.5.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.COMPRASBR.com.br](http://www.COMPRASBR.com.br));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.21. Habilitação jurídica:**

- 9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.21.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.22. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde - CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

## 9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.24.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.30. E conforme exigências específicas dos itens constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

9.31. As licitantes que ofertarem os produtos saneantes, cosméticos e de produtos de higiene pessoal, que se enquadram na Resolução RDC ANVISA nº 16 de 10 de abril de 2014, deverão apresentar a AFE (autorização de funcionamento de empresa) expedido pela ANVISA e FISQP (ficha de informações de segurança dos produtos químicos) inscrição. As licitantes que forem vencedoras dos itens onde a exigências de registro da ANVISA ou de outro órgão, quando assim exigir a legislação, deverá apresentar tais registros, respectivamente da marca ofertada.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal compras, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 533 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ nº 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jaíba/MG, 05 de agosto de 2026.

---

Teófilo Gomes Caires  
Gerente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus e camaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados do Município de Jaíba - MG.

### 3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A natureza comum do objeto, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, refere-se à caracterização de um objeto como pertencente a diversas áreas ou setores, sem restrições específicas a uma única natureza.

A nova legislação de licitações e contratos no Brasil busca promover a eficiência e a transparência nas contratações públicas, reconhecendo que certos objetos podem abranger múltiplos aspectos e serem passíveis de execução por diferentes especialidades. Dessa forma, a natureza comum do objeto visa proporcionar flexibilidade e agilidade nas licitações, permitindo a participação de empresas e profissionais de diferentes áreas que possam atender de maneira competente às demandas apresentadas, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A frota municipal, composta por veículos leves e pesados, desempenha um papel crucial nos serviços prestados à comunidade. Para garantir que esses veículos operem de forma eficiente e segura, é essencial realizar manutenções preventivas e corretivas regularmente. A aquisição de pneus e câmaras de ar de qualidade é fundamental para essas atividades.

Veículos em boas condições mecânicas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito, garantindo a segurança tanto dos funcionários que os operam quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela prefeitura.

Uma frota bem mantida aumenta a eficiência operacional dos serviços municipais. Veículos que estão em perfeito estado de funcionamento estão disponíveis para uso quando necessário, evitando atrasos e interrupções nos serviços prestados à população.

Investir em peças de qualidade pode representar uma economia significativa a longo prazo. pneus e câmaras de ar genuínos ou de boa procedência tendem a ter uma vida útil mais longa e oferecer melhor desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e reparos adicionais.

Manter a frota municipal em conformidade com as regulamentações de segurança e ambientais é uma responsabilidade importante. A utilização de peças adequadas e certificadas é essencial para garantir que os veículos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores.

Esses pontos ressaltam a importância de contar com uma empresa especializada na aquisição de peças para garantir a funcionalidade e a segurança da frota de veículos leves e pesados do município de Jaíba - MG.

### 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

**Justificativa de ausência:** Embora a Lei 14.133/2021 preconize o alinhamento com o Plano de Contratações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anual (PCA), informamos que o referido plano ainda não foi formalmente instituído neste Município por questões administrativas de transição normativa. Contudo, a contratação guarda estrita observância com as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e com a obrigação constitucional de zelo pelo patrimônio público.

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Para a contratação de uma empresa para a aquisição de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da frota de veículos leves e pesados do município de Jaíba - MG, a empresa deverá seguir os seguintes requisitos:
- ✓ Qualificação técnica: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de peças automotivas, especialmente para veículos leves e pesados. Deve possuir equipe técnica qualificada para garantir a correta especificação e aplicação das peças.
- ✓ Regularidade fiscal: A empresa deve estar regularizada perante os órgãos fiscais, com comprovação de regularidade fiscal, tributária e previdenciária, garantindo assim a idoneidade e a legalidade da contratação.
- ✓ Capacidade de fornecimento: A empresa deve ter capacidade operacional e logística para atender às demandas do município de Jaíba - MG, garantindo o fornecimento oportuno e eficiente das peças necessárias para a manutenção da frota de veículos.
- ✓ Qualidade: Os pneus e câmaras de ar fornecidos devem ser de qualidade comprovada, preferencialmente originais ou de marcas reconhecidas no mercado, garantindo a durabilidade, segurança e eficiência dos veículos.
- ✓ Preços competitivos: A empresa deve oferecer preços competitivos e transparentes, compatíveis com o mercado e com o orçamento disponível pela administração municipal de Jaíba - MG.
- ✓ Garantia e suporte pós-venda: Deve ser oferecida garantia para os pneus e câmaras de ar fornecidos, bem como suporte técnico e pós-venda, para eventualidades e necessidades de assistência técnica.
- ✓ Sustentabilidade: Preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento.
- ✓ Histórico de fornecimento: Avaliação do histórico da empresa, incluindo referências de outros clientes atendidos, para garantir a confiabilidade e a reputação no mercado.

Ao considerar esses requisitos, a administração municipal de Jaíba - MG pode garantir a seleção de uma empresa adequada e competente para a aquisição de peças para a frota de veículos do município.

## 7.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os produtos aplicáveis

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A projeção da demanda futura foi determinada com base no levantamento quantitativo realizado pela parte requisitante, considerando cuidadosamente as necessidades apresentadas e as qualificações específicas dos produtos demandados.

Conforme tabela abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME nº 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

| Item | Descrição                                                                                            | UND     | Qtde | V. Unit | V. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|---------|----------|
| 1    | CÂMARA DE 215/75 ARO 17.5                                                                            | Unidade | 05   |         |          |
| 2    | CÂMARA DE AR 12.4/24 TRATOR                                                                          | Unidade | 04   |         |          |
| 3    | CÂMARA DE AR 14.9/24 TRATOR                                                                          | Unidade | 02   |         |          |
| 4    | CÂMARA DE AR 14/430 TRATOR                                                                           | Unidade | 02   |         |          |
| 5    | CÂMARA DE AR 1400/24<br>RETROESCAVADEIRA                                                             | Unidade | 06   |         |          |
| 6    | CÂMARA DE AR 17.6/25<br>MOTONIVELADORA                                                               | Unidade | 05   |         |          |
| 7    | CÂMARA DE AR 18.4-34                                                                                 | Unidade | 02   |         |          |
| 8    | CÂMARA DE AR 275/80 ARO 22.5                                                                         | Unidade | 05   |         |          |
| 9    | CÂMARA DE AR 60/100-17 VEÍCULO<br>HONDA POP CG 110 I ANO/MOD<br>2023/2024                            | Unidade | 12   |         |          |
| 10   | CÂMARA DE AR 7.50/16 GRADE<br>ARADORA                                                                | Unidade | 15   |         |          |
| 11   | CÂMARA DE AR 80/100-14 VEÍCULO<br>HONDA POP CG 110 I ANO/MOD<br>2023/2024                            | Unidade | 12   |         |          |
| 12   | CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO<br>110/90 ARO 19 VEICULO NXR150<br>BROS MIX KS ANO/MOD<br>2011/2011      | Unidade | 02   |         |          |
| 13   | CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO<br>2.75 ARO<br>18 VEICULO YAMAHA YBR 125 K<br>FACTOR ED ANO/MOD 2024     | Unidade | 03   |         |          |
| 14   | CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO<br>90/90 ARO 18 1.60 VEÍCULO HONDA<br>CG 125 FAN KS ANO/MOD 2010/2010    | Unidade | 04   |         |          |
| 15   | CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO<br>90/90 ARO<br>18 1.60 VEÍCULO HONDA CG 125 FAN<br>ES ANO/MOD 2011/2012 | Unidade | 03   |         |          |
| 16   | CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO<br>120/70 ARO 17 VEICULO NXR150<br>BROS MIX KS ANO/MOD<br>2011/2011       | Unidade | 02   |         |          |
| 17   | CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO<br>90/90 ARO 18 VEÍCULO HONDA CG<br>125 FAN ES ANO/MOD<br>2011/2012       | Unidade | 03   |         |          |
| 18   | CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO<br>90/90 ARO 18 VEÍCULO HONDA CG<br>125 FAN KS ANO/MOD<br>2010/2010       | Unidade | 04   |         |          |
| 19   | CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO<br>90/90 ARO                                                              | Unidade | 03   |         |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                      |         |     |  |  |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|
|    | 18 VEICULO YAMAHA YBR 125 K<br>FACTOR ED ANO/MOD 2024                                |         |     |  |  |
| 20 | PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR                                                        | Unidade | 03  |  |  |
| 21 | PNEU 14.9/24 DIANTEIRO TRATOR                                                        | Unidade | 02  |  |  |
| 22 | PNEU 1400/24 RETROESCAVADEIRA                                                        | Unidade | 06  |  |  |
| 23 | PNEU 17.6/25 MOTONIVELADORA                                                          | Unidade | 06  |  |  |
| 24 | PNEU 175/70 ARO 14                                                                   | Unidade | 30  |  |  |
| 25 | PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR                                                         | Unidade | 03  |  |  |
| 26 | PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR                                                         | Unidade | 02  |  |  |
| 27 | PNEU 185/60 ARO 15                                                                   | Unidade | 20  |  |  |
| 28 | PNEU 195/55 ARO 15                                                                   | Unidade |     |  |  |
| 29 | PNEU 195/65 ARO 15                                                                   | Unidade | 30  |  |  |
| 30 | PNEU 205/60 ARO 15                                                                   | Unidade | 20  |  |  |
| 31 | PNEU 215/65 ARO 16                                                                   | Unidade | 20  |  |  |
| 32 | PNEU 265/65 ARO 17                                                                   | Unidade | 10  |  |  |
| 33 | PNEU 275/75 ARO 16                                                                   | Unidade | 20  |  |  |
| 34 | PNEU 275/80 ARO 22.5                                                                 | Unidade | 100 |  |  |
| 35 | PNEU 7.50/16 GRADE ARADORA                                                           | Unidade | 06  |  |  |
| 36 | PNEU DIANTEIRO 110/90 ARO 19<br>VEICULO NXR150 BROS MIX KS<br>ANO/MOD 2011/2011      | Unidade | 02  |  |  |
| 37 | PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18<br>VEICULO<br>YAMAHA YBR 125 K FACTOR ED<br>ANO/MOD 2024  | Unidade | 03  |  |  |
| 38 | PNEU DIANTEIRO 60/100 ARO 17<br>VEÍCULO HONDA POP CG 110 I<br>ANO/MOD 2023/2024      | Unidade | 12  |  |  |
| 39 | PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 18 1.60<br>VEÍCULO HONDA CG 125 FAN KS<br>ANO/MOD 2010/2010 | Unidade | 04  |  |  |
| 40 | PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 18 1.60<br>VEÍCULO HONDA CG 125 FAN ES<br>ANO/MOD 2011/2012 | Unidade | 03  |  |  |
| 41 | PNEU TRASEIRO 120/70 ARO 17<br>VEICULO NXR150 BROS MIX KS<br>ANO/MOD 2011/2011       | Unidade | 02  |  |  |
| 42 | PNEU TRASEIRO 80/100 ARO 14<br>VEÍCULO                                               | Unidade | 12  |  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                  |         |    |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--|--|
|    | HONDA POP CG 110 I ANO/MOD 2023/2024                                             |         |    |  |  |
| 43 | PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18<br>VEICULO YAMAHA YBR 125 K<br>FACTOR ED ANO/MOD 2024 | Unidade | 03 |  |  |
| 44 | PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18<br>VEÍCULO HONDA CG 125 FAN ES<br>ANO/MOD 2011/2012   | Unidade | 03 |  |  |
| 45 | PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18<br>VEÍCULO HONDA CG 125 FAN KS<br>ANO/MOD 2010/2010   | Unidade | 04 |  |  |
| 46 | PNEUS 215/75 ARO 17.5                                                            | Unidade | 30 |  |  |
| 47 | PROTETOR DE PNEU ARO 24<br>RETROESCAVADEIRA                                      | Unidade | 06 |  |  |
| 48 | PROTETOR DE PNEU ARO 25<br>MOTONIVELADORA                                        | Unidade | 06 |  |  |

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa de manutenção da frota municipal mediante fornecimento de pneus e câmaras de ar.

A análise considerou práticas adotadas por órgãos públicos, modelos amplamente utilizados pela Administração Pública, viabilidade operacional, economicidade, eficiência administrativa e adequação ao interesse público.

**Foram identificadas as seguintes alternativas de solução:**

### 8.1. Aquisição direta por fornecimento parcelado

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda de pneus e câmaras de ar, mediante solicitação da Administração, conforme necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota.

#### **Vantagens:**

Maior economicidade, em razão da aquisição conforme demanda real;  
Redução da formação de estoque excessivo;  
Melhor controle administrativo sobre consumo e substituição;  
Maior competitividade no certame;  
Possibilidade de padronização da qualidade dos itens;  
Flexibilidade operacional.

#### **Desvantagens:**

Necessidade de fiscalização contínua;  
Dependência de regularidade logística do fornecedor.

#### **Análise técnica e econômica:**

Apresenta excelente relação custo-benefício, compatibilidade com a realidade administrativa municipal e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

### 8.2. Contratação integrada de manutenção com fornecimento de peças e mão de obra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Consiste na contratação de empresa especializada responsável tanto pela execução dos serviços mecânicos quanto pelo fornecimento das peças necessárias.

## **Vantagens:**

Centralização da gestão contratual;

Simplificação operacional;

Menor necessidade de gerenciamento interno de pneus e câmaras de ar.

## **Desvantagens:**

Menor transparência na composição de preços;

Redução da competitividade;

Dificuldade de controle individualizado sobre valores unitários dos itens;

Possibilidade de sobrepreço agregado à prestação de serviços.

## **Análise técnica e econômica:**

Embora operacionalmente simplificada, apresenta risco de elevação de custos e menor eficiência na fiscalização econômica da contratação.

### **8.3. Formação de estoque próprio amplo e permanente**

Consiste na aquisição prévia de grande quantidade pneus e câmaras de ar para manutenção futura.

## **Vantagens:**

Disponibilidade imediata para manutenção;

Redução pontual de tempo de resposta operacional.

## **Desvantagens:**

Elevado custo inicial;

Risco de obsolescência dos itens;

Possibilidade de perdas por deterioração;

Necessidade de espaço físico e controle patrimonial rigoroso;

Risco de aquisição de itens sem utilização.

## **Análise**

## **técnica**

## **e**

## **econômica:**

Mostra-se pouco eficiente para a realidade municipal, podendo comprometer a racionalidade do gasto público.

### **Justificativa da escolha da solução**

Após análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa para atendimento da necessidade administrativa é a **aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, sob demanda, por meio de procedimento licitatório**, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, quando cabível.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

Melhor adequação à dinâmica de manutenção da frota municipal;

Maior economicidade e racionalização do gasto público;

Redução de desperdícios e estoques desnecessários;

Ampliação da competitividade entre fornecedores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Melhor controle administrativo e fiscalização contratual;

Atendimento eficiente e contínuo às demandas operacionais das secretarias municipais;

Compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal de Jaíba.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados do Município de Jaíba – MG será conduzida estritamente de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021. Este processo seguirá com diligência as diretrizes estabelecidas por essa legislação, assegurando transparência, competitividade e total conformidade com as normativas aplicáveis às contratações públicas. As cotações de preços no mercado serão meticulosamente analisadas, em estrita observância aos princípios e procedimentos estabelecidos pela referida lei, proporcionando uma base sólida e legal para a determinação do valor contratual, em consonância com as melhores práticas de gestão pública.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na implantação de um sistema de Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de pneus e câmaras de ar destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas amarela do Município de Jaíba - MG.

Esta solução foi escolhida por ser a que melhor garante o princípio da continuidade do serviço público. Ao registrar os preços, o Município de Jaíba - MG elimina a necessidade de processos de dispensa de licitação para reparos emergenciais, garante transparência nos gastos e assegura que a frota (ambulâncias, transporte escolar e viaturas) opere com máxima disponibilidade.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender às necessidades da frota de veículos leves e pesados do município de Jaíba - MG incluem:
- ✓ Garantia de disponibilidade de peças: Assegurar que todos os itens necessários para a manutenção e reparo da frota estejam prontamente disponíveis quando necessário, evitando a paralisação de veículos devido à falta de componentes.
- ✓ Manutenção eficiente da frota: Possibilitar uma manutenção eficiente e oportuna dos veículos, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento para atender às demandas da comunidade de forma contínua e confiável.
- ✓ Segurança dos veículos e ocupantes: Contribuir para a segurança dos veículos e de seus ocupantes, fornecendo peças de qualidade que estejam em conformidade com os padrões de segurança e regulamentações aplicáveis.
- ✓ Redução de custos operacionais: Minimizar os custos operacionais relacionados à manutenção da frota, através da aquisição eficiente de peças a preços competitivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições de componentes.
- ✓ Aumento da vida útil dos veículos: Proporcionar peças de qualidade e adequadas para os veículos, contribuindo para prolongar sua vida útil e maximizar o retorno sobre o investimento feito pelo município na aquisição e manutenção da frota.
- ✓ Eficiência nos serviços prestados: Garantir a disponibilidade dos veículos para a realização eficiente dos serviços municipais, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a execução de atividades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

essenciais para a comunidade.

- ✓ Conformidade com as normas e regulamentos: Assegurar que os veículos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, tanto em termos de segurança quanto de questões ambientais, minimizando o risco de sanções ou multas por não conformidade.
- ✓ Satisfação da comunidade: Promover a satisfação dos cidadãos através da garantia de uma frota de veículos em bom estado de conservação e pleno funcionamento, refletindo o compromisso da administração municipal com a prestação de serviços de qualidade à população.
- ✓ Esses resultados visam atender às necessidades da comunidade de Jaíba - MG, garantindo uma frota de veículos operacional, segura e eficiente para o atendimento das demandas municipais.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- ✓ Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- ✓ Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- ✓ Aprovação do Termo de referência;
- ✓ Elaboração do Edital de Licitação;
- ✓ Entre outros.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota de veículos leves e pesados do Município de Jaíba - MG. Conforme amplamente descrita neste Estudo Técnico Preliminar, na modalidade sugerida será a maneira mais viável dentro das explicações técnicas, econômicas e de mercado elencadas para mitigar as demandas da Prefeitura Municipal de Jaíba - MG. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Jaíba, 24 de julho de 2026

---

Rivaldávio Olliveira Miranda  
Secretário Municipal de Transportes

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de pneus e câmaras de ar, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e veículos pesados pertencentes ao Município de Jaíba.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Seq. | Código | Qtde   | Unidade | Descrição do Produto                                                                            | Qtde Orç. | Vir Médio  | Vir Total |
|------|--------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 1    | 58906  | 5,0000 | unidade | CAMARA DE AR 215/75 ARO 17.5 ; ;                                                                | 3         | 282,2167   | 1.411,08  |
| 2    | 58907  | 4,0000 | unidade | CAMARA DE AR 12.4/24 TRATOR ; ;                                                                 | 3         | 380,1467   | 1.520,59  |
| 3    | 58908  | 2,0000 | unidade | CAMARA DE AR 14.9/24 TRATOR ; ;                                                                 | 3         | 687,6667   | 1.375,33  |
| 4    | 58910  | 2,0000 | unidade | CAMARA DE AR 14/430 TRATOR ; ;                                                                  | 2         | 567,5000   | 1.135,00  |
| 5    | 58911  | 6,0000 | unidade | CAMARA DE AR 1400/24 RETROESCAVADEIRA ; ;                                                       | 3         | 472,4167   | 2.834,50  |
| 6    | 58913  | 5,0000 | unidade | CAMARA DE AR 17.5/25 MOTONIVELADORA ; ;                                                         | 3         | 505,1100   | 2.525,55  |
| 7    | 58914  | 2,0000 | unidade | CAMARA DE AR 18.4-34 ; ;                                                                        | 4         | 811,2250   | 1.622,45  |
| 8    | 58915  | 5,0000 | unidade | CAMARA DE AR 80/100-14 VEÍCULO HONDA POP CG 110 I ANO/MOD 2023/2024 ; ;                         | 3         | 92,1133    | 460,57    |
| 9    | 58916  | 2,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 110/90 ARO 19 VEICULO NXR150 BROS MIX KS ANO/MOD 2011/2011 ; ;      | 3         | 83,6667    | 167,33    |
| 10   | 58917  | 3,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18 VEICULO YAMAHA YBR 125 K FACTOR ED ANO/MOD 2024 ; ;     | 3         | 77,9167    | 233,75    |
| 11   | 58918  | 4,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 18 1.60 VEÍCULO HONDA CG 125 FAN KS ANO/MOD 2010/2010 ; ; | 3         | 88,0000    | 352,00    |
| 12   | 58919  | 3,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 18 1.60 VEÍCULO HONDA CG 125 FAN ES ANO/MOD 2011/2012 ; ; | 3         | 87,3333    | 262,00    |
| 13   | 58920  | 2,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 120/70 ARO 17 VEICULO NXR150 BROS MIX KS ANO/MOD 2011/2011 ; ;       | 3         | 104,0567   | 208,11    |
| 14   | 58928  | 3,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 VEÍCULO HONDA CG 125 FAN ES ANO/MOD 2011/2012 ; ;       | 3         | 87,3333    | 262,00    |
| 15   | 58929  | 4,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 VEÍCULO HONDA CG 125 FAN KS ANO/MOD 2010/2010 ; ;       | 3         | 88,0000    | 352,00    |
| 16   | 58930  | 3,0000 | unidade | CAMARA DE AR PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 VEICULO YAMAHA YBR 125 K FACTOR                         | 3         | 88,0000    | 264,00    |
| 17   | 58931  | 3,0000 | unidade | PNEU 12.4/24 DIANTEIRO TRATOR. ; ;                                                              | 3         | 2.419,3067 | 7.257,92  |
| 18   | 58932  | 2,0000 | unidade | PNEU 14.9/24 DIANTEIRO TRATOR. ; ;                                                              | 3         | 3.457,5100 | 6.915,02  |
| 19   | 58933  | 6,0000 | unidade | PNEU 1400/24 RETROESCAVADEIRA. ; ;                                                              | 3         | 3.736,0000 | 22.416,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |       |          |         |                                                                                              |   |            |            |
|----|-------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------|------------|
| 20 | 58934 | 6,0000   | unidade | PNEU 17.5/25 MOTONIVELADORA. ; ;                                                             | 3 | 6.015,0000 | 36.090,00  |
| 21 | 58935 | 30,0000  | unidade | PNEU 175/70 ARO 14. ; ;                                                                      | 3 | 371,4333   | 11.143,00  |
| 22 | 58936 | 3,0000   | unidade | PNEU 18.4/30 TRASEIRO TRATOR. ; ;                                                            | 3 | 5.791,3333 | 17.374,00  |
| 23 | 58937 | 2,0000   | unidade | PNEU 18.4/34 TRASEIRO TRATOR. ; ;                                                            | 3 | 6.900,0000 | 13.800,00  |
| 24 | 58938 | 20,0000  | unidade | PNEU 185/60 ARO 15. ; ;                                                                      | 3 | 616,6667   | 12.333,33  |
| 25 | 58939 | 30,0000  | unidade | PNEU 195/65 ARO 15. ; ;                                                                      | 3 | 747,6667   | 22.430,00  |
| 26 | 58940 | 20,0000  | unidade | PNEU 205/60 ARO 15. ; ;                                                                      | 3 | 772,6667   | 15.453,33  |
| 27 | 58941 | 20,0000  | unidade | PNEU 215/65 ARO 16. ; ;                                                                      | 3 | 1.053,3333 | 21.066,67  |
| 28 | 58942 | 10,0000  | unidade | PNEU 265/65 ARO 17. ; ;                                                                      | 3 | 1.591,3333 | 15.913,33  |
| 29 | 58943 | 20,0000  | unidade | PNEU 275/75 ARO 16. ; ;                                                                      | 3 | 2.155,3333 | 43.106,67  |
| 30 | 58944 | 100,0000 | unidade | PNEU 275/80 ARO 22,5 ; ;                                                                     | 3 | 2.877,2233 | 287.722,33 |
| 31 | 58945 | 6,0000   | unidade | PNEU 7.50/16 GRADE ARADORA. ; ;                                                              | 3 | 930,0000   | 5.580,00   |
| 32 | 58946 | 2,0000   | unidade | PNEU DIANTEIRO 110/90 ARO 19<br>VEICULO NXR150 BROS MIX KS<br>ANO/MOD 2011/2011. ; ;         | 3 | 678,6667   | 1.357,33   |
| 33 | 58947 | 3,0000   | unidade | PNEU DIANTEIRO 2.75 ARO 18<br>VEICULO YAMAHA YBR 125 K FACTOR<br>ED ANO/MOD 2024. ; ;        | 3 | 217,0000   | 651,00     |
| 34 | 58948 | 12,0000  | unidade | PNEU DIANTEIRO 60/100 ARO 17<br>VEÍCULO HONDA POP CG 110 I<br>ANO/MOD 2023/2024. ; ;         | 3 | 326,8900   | 3.922,68   |
| 35 | 58949 | 4,0000   | unidade | PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 18 1.60<br>VEÍCULO HONDA CG 125 FAN KS<br>ANO/MOD 2010/2010. ;<br>; | 3 | 232,1333   | 928,53     |
| 36 | 58950 | 3,0000   | unidade | PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 18 1.60<br>VEÍCULO HONDA CG 125 FAN ES<br>ANO/MOD 2011/2012. ;<br>; | 3 | 238,8000   | 716,40     |
| 37 | 58951 | 2,0000   | unidade | PNEU TRASEIRO 120/70 ARO 17<br>VEICULO NXR150 BROS MIX KS<br>ANO/MOD 2011/2011. ; ;          | 3 | 508,2000   | 1.016,40   |
| 38 | 58952 | 12,0000  | unidade | PNEU TRASEIRO 80/100 ARO 14<br>VEÍCULO HONDA POP CG 110 I<br>ANO/MOD                         | 3 | 285,6667   | 3.428,00   |
| 39 | 58953 | 3,0000   | unidade | PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 VEICULO<br>YAMAHA YBR 125 K FACTOR ED ANO/MOD<br>2024. ; ;        | 3 | 242,1333   | 726,40     |
| 40 | 58954 | 3,0000   | unidade | PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 VEÍCULO<br>HONDA CG 125 FAN ES ANO/MOD<br>2011/2012. ;<br>;       | 3 | 235,4667   | 706,40     |
| 41 | 58955 | 4,0000   | unidade | PNEU TRASEIRO 90/90 ARO 18 VEÍCULO<br>HONDA CG 125 FAN KS ANO/MOD<br>2010/2010. ;<br>;       | 3 | 235,4667   | 941,87     |
| 42 | 58956 | 30,0000  | unidade | PNEUS 215/75 ARO 17,5 ; ;                                                                    | 3 | 1.982,6667 | 59.480,00  |
| 43 | 58957 | 6,0000   | unidade | PROTETOR DE PNEU ARO 24<br>RETROESCAVADEIRA. ; ;                                             | 3 | 235,2400   | 1.411,44   |
| 44 | 58958 | 6,0000   | unidade | PROTETOR DE PNEU ARO 25<br>MOTONIVELADORA. ; ;                                               | 3 | 388,3333   | 2.330,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|        |       |            |         |                                                                         |   |          |           |
|--------|-------|------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|---|----------|-----------|
| 45     | 58959 | 20,0000    | unidade | PNEU 195/55 ARO 15. ; ;                                                 | 2 | 567,5000 | 11.350,00 |
| 46     | 58960 | 12,0000    | unidade | CAMARA DE AR 60/100-17 VEÍCULO HONDA POP CG 110 I ANO/MOD 2023/2024 ; ; | 2 | 107,5000 | 1.290,00  |
| 47     | 58961 | 15,0000    | unidade | CAMARA DE AR 7.50/16 GRADE ARADORA ; ;                                  | 2 | 209,0000 | 3.135,00  |
| 48     | 58962 | 5,0000     | unidade | CAMARA DE AR 275/80 ARO 22.5 ; ;                                        | 3 | 301,6667 | 1.508,33  |
| Total: |       | 648.487,66 |         |                                                                         |   |          |           |

1.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do primeiro dia após a publicação no PNCP prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O município de Jaíba não instituiu até o momento o Plano de Contratações.*

*Anual.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, os quais se baseiam nas diretrizes estabelecidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, bem como na legislação ambiental aplicável.

Alguns requisitos de contratação tratados na Lei nº 14.133/2021 foram abordados neste tópico do Termo de Referência, sem prejuízo da inclusão de outros requisitos de natureza técnica pela área competente, desde que devidamente justificados.

Ressalte-se que a documentação relativa à habilitação técnica será tratada em tópico específico deste Termo de Referência (**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**), de modo que sua repetição neste item se mostraria redundante.

Sempre que aplicável, os materiais e bens a serem fornecidos deverão:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Possuir registro ou autorização dos órgãos reguladores competentes, quando exigido;

Atender às normas técnicas vigentes da **ABNT, INMETRO, IBAMA** ou outras normas equivalentes;

Apresentar, quando cabível, embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;

Priorizar produtos com maior durabilidade, eficiência e menor geração de resíduos, especialmente no caso de bens permanentes.

## ***Da exigência de amostra***

4.2. Não será exigida apresentação de amostras na presente contratação.

## ***Da exigência de carta de solidariedade***

4.3. Não será exigida Carta de Solidariedade na presente contratação.

## ***Subcontratação***

4.1. Não haverá subcontratação, justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## ***Garantia da contratação***

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## ***Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:***

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

*4.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Compra/Fornecimento em remessa única.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues nas secretarias solicitantes.*

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a natureza do objeto, a necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração Pública e os princípios que regem as contratações públicas.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

especificações técnicas do objeto (Inmetro/ENCE quando aplicável).

## ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.30. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$648.487,66 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).*

9.31. *Conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

10.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

10.3. *Ficha: 316 Manutenção Atividades Admin. da Coord. da Secretaria de Transportes  
9.1.1.26.122.2.2041.33903000 Recursos Não Vinculados de Impostos.*

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Jaíba, MG 24 de julho de 2026

| Elaboração do termo                                                                                             | Fiscal do contrato                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>NOME: Rivaldavo Olliveira Miranda<br/>CARGO: Secretário Municipal de Transportes<br/>MATRÍCULA: 6397</div> | <div>NOME: Francisco Nunes da Silva<br/>CARGO: Mecânico<br/>MATRÍCULA: 16459</div> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN ( --- ) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| Item | descrição                                                                                   | UND     | Qtde | Valor Estimado | Valor total | Part. Ampla |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------------|-------------|
| 0001 | camara de ar 215/75 aro 17.5                                                                | unidade | 5,00 | 282,22         | 0,00        | NÃO         |
| 0002 | camara de ar 12.4/24 trator                                                                 | unidade | 4,00 | 380,15         | 0,00        | NÃO         |
| 0003 | camara de ar 14.9/24 trator                                                                 | unidade | 2,00 | 687,67         | 0,00        | NÃO         |
| 0004 | camara de ar 14/430 trator                                                                  | unidade | 2,00 | 567,50         | 0,00        | NÃO         |
| 0005 | camara de ar 1400/24 retroescavadeira                                                       | unidade | 6,00 | 472,42         | 0,00        | NÃO         |
| 0006 | camara de ar 17.5/25 motoniveladora                                                         | unidade | 5,00 | 505,11         | 0,00        | NÃO         |
| 0007 | camara de ar 18.4-34                                                                        | unidade | 2,00 | 811,23         | 0,00        | NÃO         |
| 0008 | camara de ar 80/100-14 veículo honda pop cg 110 i ano/mod 2023/2024                         | unidade | 5,00 | 92,11          | 0,00        | NÃO         |
| 0009 | camara de ar pneu dianteiro 110/90 aro 19 veiculo nxr150 bros mix ks ano/mod 2011/2011      | unidade | 2,00 | 83,67          | 0,00        | NÃO         |
| 0010 | camara de ar pneu dianteiro 2.75 aro 18 veiculo yamaha ybr 125 k factor ed ano/mod 2024     | unidade | 3,00 | 77,92          | 0,00        | NÃO         |
| 0011 | camara de ar pneu dianteiro 90/90 aro 18 1.60 veículo honda cg 125 fan ks ano/mod 2010/2010 | unidade | 4,00 | 88,00          | 0,00        | NÃO         |
| 0012 | camara de ar pneu dianteiro 90/90 aro 18 1.60 veículo honda cg 125 fan es ano/mod 2011/2012 | unidade | 3,00 | 87,33          | 0,00        | NÃO         |
| 0013 | camara de ar pneu traseiro 120/70 aro 17 veiculo nxr150 bros mix ks ano/mod 2011/2011       | unidade | 2,00 | 104,06         | 0,00        | NÃO         |
| 0014 | camara de ar pneu traseiro 90/90 aro 18 veículo honda cg 125 fan es ano/mod 2011/2012       | unidade | 3,00 | 87,33          | 0,00        | NÃO         |
| 0015 | camara de ar pneu traseiro 90/90 aro 18 veículo honda cg 125 fan ks ano/mod 2010/2010       | unidade | 4,00 | 88,00          | 0,00        | NÃO         |
| 0016 | camara de ar pneu traseiro 90/90 aro 18 veiculo yamaha ybr 125 k factor ed ano/mod 2024     | unidade | 3,00 | 88,00          | 0,00        | NÃO         |
| 0017 | pneu 12.4/24 dianteiro trator.                                                              | unidade | 3,00 | 2.419,31       | 0,00        | NÃO         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|      |                                                                                    |         |       |          |      |     |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|------|-----|
| 0018 | pneu 14.9/24 dianteiro trator.                                                     | unidade | 2,00  | 3.457,51 | 0,00 | NÃO |
| 0019 | pneu 1400/24 retroescavadeira.                                                     | unidade | 6,00  | 3.736,00 | 0,00 | NÃO |
| 0020 | pneu 17.5/25 motoniveladora.                                                       | unidade | 6,00  | 6.015,00 | 0,00 | NÃO |
| 0021 | pneu 175/70 aro 14.                                                                | unidade | 30,00 | 371,43   | 0,00 | NÃO |
| 0022 | pneu 18.4/30 traseiro trator.                                                      | unidade | 3,00  | 5.791,33 | 0,00 | NÃO |
| 0023 | pneu 18.4/34 traseiro trator.                                                      | unidade | 2,00  | 6.900,00 | 0,00 | NÃO |
| 0024 | pneu 185/60 aro 15.                                                                | unidade | 20,00 | 616,67   | 0,00 | NÃO |
| 0025 | pneu 195/65 aro 15.                                                                | unidade | 30,00 | 747,67   | 0,00 | NÃO |
| 0026 | pneu 205/60 aro 15.                                                                | unidade | 20,00 | 772,67   | 0,00 | NÃO |
| 0027 | pneu 215/65 aro 16.                                                                | unidade | 20,00 | 1.053,33 | 0,00 | NÃO |
| 0028 | pneu 265/65 aro 17.                                                                | unidade | 10,00 | 1.591,33 | 0,00 | NÃO |
| 0029 | pneu 275/75 aro 16.                                                                | unidade | 20,00 | 2.155,33 | 0,00 | NÃO |
| 0030 | pneu 275/80 aro 22,5                                                               | unidade | 75,00 | 2.877,22 | 0,00 | SIM |
| 0031 | pneu 275/80 aro 22,5                                                               | unidade | 25,00 | 2.877,22 | 0,00 | NÃO |
| 0032 | pneu 7.50/16 grade aradora.                                                        | unidade | 6,00  | 930,00   | 0,00 | NÃO |
| 0033 | pneu dianteiro 110/90 aro 19 veículo nxr150<br>bros mix ks ano/mod 2011/2011.      | unidade | 2,00  | 678,67   | 0,00 | NÃO |
| 0034 | pneu dianteiro 2.75 aro 18 veículo yamaha<br>ybr 125 k factor ed ano/mod 2024.     | unidade | 3,00  | 217,00   | 0,00 | NÃO |
| 0035 | pneu dianteiro 60/100 aro 17 veículo honda<br>pop cg 110 i ano/mod 2023/2024.      | unidade | 12,00 | 326,89   | 0,00 | NÃO |
| 0036 | pneu dianteiro 90/90 aro 18 1.60 veículo<br>honda cg 125 fan ks ano/mod 2010/2010. | unidade | 4,00  | 232,13   | 0,00 | NÃO |
| 0037 | pneu dianteiro 90/90 aro 18 1.60 veículo<br>honda cg 125 fan es ano/mod 2011/2012. | unidade | 3,00  | 238,80   | 0,00 | NÃO |
| 0038 | pneu traseiro 120/70 aro 17 veículo nxr150<br>bros mix ks ano/mod 2011/2011.       | unidade | 2,00  | 508,20   | 0,00 | NÃO |
| 0039 | pneu traseiro 80/100 aro 14 veículo honda<br>pop cg 110 i ano/mod 2023/2024.       | unidade | 12,00 | 285,67   | 0,00 | NÃO |
| 0040 | pneu traseiro 90/90 aro 18 veículo yamaha<br>ybr 125 k factor ed ano/mod 2024.     | unidade | 3,00  | 242,13   | 0,00 | NÃO |
| 0041 | pneu traseiro 90/90 aro 18 veículo honda cg<br>125 fan es ano/mod 2011/2012.       | unidade | 3,00  | 235,47   | 0,00 | NÃO |
| 0042 | pneu traseiro 90/90 aro 18 veículo honda cg<br>125 fan ks ano/mod 2010/2010.       | unidade | 4,00  | 235,47   | 0,00 | NÃO |
| 0043 | pneus 215/75 aro 17,5                                                              | unidade | 30,00 | 1.982,67 | 0,00 | NÃO |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

|      |                                                                     |         |       |        |      |     |
|------|---------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|------|-----|
| 0044 | protetor de pneu aro 24 retroescavadeira.                           | unidade | 6,00  | 235,24 | 0,00 | NÃO |
| 0045 | protetor de pneu aro 25 motoniveladora.                             | unidade | 6,00  | 388,33 | 0,00 | NÃO |
| 0046 | pneu 195/55 aro 15.                                                 | unidade | 20,00 | 567,50 | 0,00 | NÃO |
| 0047 | camara de ar 60/100-17 veículo honda pop cg 110 i ano/mod 2023/2024 | unidade | 12,00 | 107,50 | 0,00 | NÃO |
| 0048 | camara de ar 7.50/16 grade aradora                                  | unidade | 15,00 | 209,00 | 0,00 | NÃO |
| 0049 | camara de ar 275/80 aro 22.5                                        | unidade | 5,00  | 301,67 | 0,00 | NÃO |

a empresa: .....declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de \_\_\_\_\_/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço constante no Termo de Referencia, \_\_\_\_\_/uf  
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 6 C/C nº ....., Agencia nº ....., Nº do banco....., (dados necessarios para agilizar no pagamento).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, portador do rg \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, cnpj \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termo do inciso I, art. 67 da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 –**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., inscrito no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e cpf nº ....., declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

### observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF**  
**AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

a empresa ....., inscrita no cnpj nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr ....., portador da carteira de identidade nº ..... e do cpf nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

\_\_\_\_\_, EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/20\_\_

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitário Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo n.º 000**, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... inscrita no **CNPJ** sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ....., CPF nº ....., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para ..... para atender a demanda da secretaria de ..... do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

| item | Descrição | und | quant | v.<br>unit | v.<br>total |
|------|-----------|-----|-------|------------|-------------|
|------|-----------|-----|-------|------------|-------------|

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De .....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 - Centro Comunitário Rio Verde

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde  
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde

participantes caso houver.

**JAIBA-MG**, de                      de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)